



PROCESSO Nº	197.276-6/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA O ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS POR MEIO DO SISTEMA APLIC
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	11/03/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025 – PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Prorrogação de prazos para o envio das prestações de contas por meio do Sistema Aplic

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, *ad referendum* do egrégio Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos artigos 26 e 27, incisos XI, XIV, e XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO as manifestações dos gestores municipais quanto às dificuldades enfrentadas para o cumprimento dos prazos de envio da carga de Contabilidade Pública referente ao mês de dezembro de 2024, bem como das cargas relativas ao encerramento do exercício de 2024 e à Carga Inicial de 2025;

CONSIDERANDO que o início de uma nova gestão municipal demanda tempo para a organização administrativa e contábil, visando à correta prestação de contas e à observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a confiabilidade das informações prestadas a este Tribunal, de modo a não comprometer a análise e o controle das contas públicas municipais.

RESOLVE:



PRORROGAR os prazos de envio de cargas de informações a este Tribunal, via Sistema APLIC, conforme quadro a seguir:

Carga/Competência	Prazo Inicial	Prazo Prorrogado	Em dias
Contabilidade Pública – dezembro/2024	03/03/2025	10/03/2025	7
Contratos e Convênios – dezembro/2024	20/03/2025	27/03/2025	7
Folha de Pagamento – dezembro/2024	20/03/2025	27/03/2025	7
Patrimônios Administrativos – dezembro/2024	20/03/2025	27/03/2025	7
Encerramento/2024	07/03/2025	17/03/2025	10
Carga Inicial/2025	15/03/2025	24/03/2025	9

O prazo prorrogado para a carga inicial de 2025 não alterará os prazos estabelecidos para as cargas mensais de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos e Convênios, Patrimônio e Administrativo ao longo do exercício de 2025.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente